

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC
CEP - 88.090-000 - FONE: (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333

LEI Nº 0500/97

Disciplina Ligações de Rede Pública de Água e Energia Elétrica no Município de Governador Celso Ramos e dá outras providências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como pré-requisito necessário para obtenção das novas ligações de água e energia elétrica das redes públicas nas edificações ou atividades, a prévia emissão do competente alvará ou equivalente por parte da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

Parágrafo Único - As edificações ou atividades de que trata o presente artigo incluem edificações comerciais, industriais ou residenciais; arruamentos ou loteamentos, implantação de atividades econômicas em edificações existentes; ligações provisórias para fins de obras; qualquer atividade sujeita a autorização ou alvará da prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar e instruir a CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A e SAMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto sobre as condições de que trata a presente Lei, tornando exigência a apresentação do competente alvará da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no ato de requerimento das ligações junto às citadas autarquias.

Art. 3º - As conexões na rede pública de água e energia elétrica de caráter provisório para fins de obra, serão concedidos somente por prazo pré-determinado especificado no respectivo requerimento, podendo ser prorrogado, igualmente por prazo pré-determinado.



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 03 de Novembro de 1997.



ANÍSIO ANATOLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.